



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00001/2025 dos Vereadores Dheison Silva (PT) e Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. DHEISON SILVA (PT)

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL)

Ver. SILVÃO LEITE (UNIÃO)

(Coautoria da Vereadora Sílvia da Bancada Feminista conforme o Requerimento 13-00040/2025)

“Cria a Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no município de São Paulo, a Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú.

Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar em defesa da criação da Subprefeitura do Grajaú, promover estudos, discussões, eventos, seminários e propor medidas que auxiliem na implementação da Subprefeitura no distrito do Grajaú.

Art. 3º - A Frente Parlamentar de que trata esta resolução será composta por Vereadores, por livre adesão, devendo ter um(a) Coordenador(a) e um Secretário, eleitos para o mandato de 01 (um) ano, pelos Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 4º - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação da sociedade civil e das organizações representativas.

Art. 7º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implantação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 01 de janeiro de 2024. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/04/2025, p. 561.

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.